SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 039/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, para a prestação de serviços de assistência técnica e garantia de funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com manutenção corretiva para 6 circuitos de enlaces digitais de 500 Mbps – *Full Duplex*, utilizando equipamentos rádio digital micro-ondas *gigabit Full outdoor* marca SIAE e modelo ALFOPLUS, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.127161/2021-54, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.134505/2021-81, o Parecer nº 169/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.025056/2022-62, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.027995/2022-41, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018691/2021-84, resolvem aditar o Contrato nº 039/2019, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 039/2019 fica prorrogado de 29 de junho de 2022 a 28 de junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento de nº 00100.134505/2021-81, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato quanto à variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2021 (mês do segundo aniversário do Contrato) e junho de 2022 (mês do terceiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2022NE001099, de 15 de março de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA:70650837134

Assinado de forma digital por FABRICIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA:70650837134
Dados: 2022.04.07 10:38:59 -03'00'

FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2022\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\BSB TIC CT039 2019 3ºTA pror. 018691 2021 (C).doc